



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## Estudos Preliminares

### 1. Análise de Viabilidade da Contratação (Resolução CNJ nº 182/2013 – Arts.12 e 14)

#### 1.1. Contextualização

Atualmente a interconexão entre o TRE e o Fórum Eleitoral de Maceió, site backup do Regional, se faz por meio do Contrato TRE/AL nº 30/2016, em sua última prorrogação usual.

Neste contexto, como forma de mitigar a interrupção de serviços e do atendimento ao eleitor é sugerido, por meio deste documento, a contratação de enlace baseado em fibra apagada, em consórcio com todos os elementos ativos de conexão aos switches deste órgão nas duas pontas de uso.

Indispensável a redundância de meio físico e de trajeto, ou seja, a existência de dois percursos distintos entre o TRE e o Fórum Eleitoral de Maceió - FEM.

### 2. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

#### 2.1. Especificações Técnicas

- Rede do tipo ponto a ponto;
- Rede privada;
- Sistema de Gerenciamento integrado à solução;
- Velocidade mínima 10 (dez) GbE em modo Full-Duplex;
- Duas rotas redundantes;
- Tempo de solução em no máximo 24 horas em período não eleitoral;
- Tempo de solução em no máximo 06 horas em período eleitoral;
- Tempo de solução em no máximo 02 horas em véspera e dia de eleição oficial;

### 3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a):

Por se tratar de contratação de meio de comunicação, várias empresas operadoras de telecomunicações podem fornecer os serviços.

### 4. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b):

Contrato TRE/AL nº 30/2016;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - UFMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2016 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

### 5. Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a):

Não se aplica por se tratar de solução específica.

#### **6. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b):**

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de acesso à Internet.

#### **7. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c):**

A solução pretendida trata de link de fibra óptica apagada; alternativas, via de regra, são mais complexas ou não garantem o meio de dados fisicamente exclusivo/privado.

#### **8. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d):**

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de acesso à Internet.

#### **9. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e):**

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de acesso à Internet.

#### **10. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f):**

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de acesso de dados.

#### **11. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III):**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 92.280,00 para um período de 12 (doze) meses de serviço, com base no 5º Termo Aditivo do Contrato TRE/AL nº 30/2016 (0796001), acrescido de eventual custo de instalação a ser verificado pela pesquisa de preços.

#### **12. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV):**

Não há possibilidade de prorrogação, salvo excepcional, do Contrato TRE/AL nº 30/2016.

Serviço é de natureza contínua e essencial.

#### **13. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a):**

Registro de preço para eventual contratação de serviço de conexão dedicada à Internet em banda larga para Cartórios Eleitorais, para prover redundância de conectividade.

#### **14. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b):**

1. Planejamento Estratégico Institucional (PEI): melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação;

2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): viabilizar serviços e soluções de TIC;

3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): manter os serviços de conectividade do TRE-AL.

#### **15. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c):**

- Manter serviços informatizados prestados pelo Fórum Eleitoral de Maceió - FEM;
- Minimização do tempo de inoperância de sistemas informatizados para os cartórios eleitorais e escritórios remotos quando da necessidade de acionar o site backup localizado no FEM.

#### **16. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d):**

A implementação do meio de comunicação pretendido viabilizará a criação de redundância de conectividade e mitigação de falhas e interrupção de serviços prestados aos eleitores nos

cartórios abrangidos.

### **17. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f):**

Como se trata de complemento de solução, não haverá necessidade de adequação elétrica nem aquisição de estrutura de acomodação da solução.

### **18. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g):**

Plano de Contratações de TIC/2021

Item 04: Conectividade de dados entre o TRE/AL e os Fóruns Eleitorais de Maceió e de Arapiraca

Valor Estimado: R\$ 116.000,00

Proposta orçamentária de 2021

Comunicação e redes de dados

Código de classificação da fonte de recurso: 3390.40.13

### **19. Sustentação do Contrato (Art.15)**

#### **19.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I):**

Não será necessária a aquisição adicional para uso da solução. Não será necessária a disponibilização de recursos humanos adicionais.

#### **19.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II):**

Por se tratar de um serviço de natureza contínua, somente poderá ser descontinuado através da sua substituição por serviço similar.

#### **19.3. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e):**

O objeto tende a tratar a transição do atual contrato derivado Contrato TRE/AL nº 30/2016.

#### **19.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b):**

Com a existência de vários possíveis fornecedores da solução não haverá dependência tecnológica.

### **20. Estratégia para Contratação (Art.16)**

#### **20.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I):**

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de prestação de serviços de comunicação de dados, consistindo de serviço de natureza continuada.

#### **20.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II):**

Pagamento mensal após a prestação dos serviços.

#### **20.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III):**

Como sugestão, apesar de se tratar de vários locais onde serão prestados os serviços, a adjudicação deverá ser em lote, ou seja, fornecido por uma única empresa, para termos apenas um ponto focal de contrato e evitar a pulverização das ações de suporte.

#### **20.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV):**

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário, acrescida da necessidade de aquisição de equipamentos Firewall por meio de outro procedimento, indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

#### **20.5. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V):**

A fonte dos recursos financeiros será indicada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças. A classificação da despesa, segundo o tipo de item a ser adquirido é categorizada como contratação de serviços de comunicação de dados - TI.

#### **20.6. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)**

A contratação deverá ser realizada por período de 12 meses, renováveis ao critério de Administração e de acordo com a legislação aplicável.

#### **20.7. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII):**

Na forma da Portaria 63/2021, doc. 0853041:

##### Integrante Demandante:

Coordenador de Infraestrutura

E-mail: [coinf@tre-al.jus.br](mailto:coinf@tre-al.jus.br)

##### Integrante Técnico:

Chefe da Seção de Suporte Operacional

E-mail: [segi@tre-al.jus.br](mailto:segi@tre-al.jus.br)

##### Integrante Administrativo:

Nome: José Joel Ferreira de Oliveira

E-mail: [joseferreira@tre-al.jus.br](mailto:joseferreira@tre-al.jus.br)

#### **20.8. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII):**

Gestor do Contrato: SAD/COSEG/SEGEC

Fiscal Técnico: STI/COINF/SEGI

**21. Análise de Riscos:**

<b>Risco 1</b>	<b>Risco:</b>	Falta de recursos orçamentários para a aquisição da solução ou parte dela		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Média</b>	2	Ausência de solução de continuidade para casos de indisponibilidade do enlace principal dos cartórios eleitorais abrangidos pela solução	Paralisação do serviço de acesso à Internet e consequente inoperância de sistemas online
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	1	• Não há solução de mitigação.		N/A

<b>Risco 2</b>	<b>Risco:</b>	Atraso na aquisição		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Média</b>	2	Aumento do risco em caso de inoperância do acesso principal dos cartórios eleitorais abrangidos pela solução	Paralisação do serviço de acesso à Internet e consequente inoperância de sistemas online
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	1	• Não há solução de mitigação.		N/A

<b>Risco 3</b>	<b>Risco:</b>	Atraso na entrega da solução		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Média</b>	2	Ausência de solução de	Paralisação do serviço de acesso à Internet e

		continuidade para casos de indisponibilidade do enlace principal dos cartórios eleitorais abrangidos pela solução	consequente inoperância de sistemas online
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	<b>1</b>	• Não há solução de mitigação.	<b>N/A</b>

### Lista de Potenciais Fornecedores

### Lista de Potenciais Fornecedores

	Fornecedor
<b>1</b>	<p><b>Nome:</b> Embratel</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="http://www.embratel.com.br">http://www.embratel.com.br</a></p> <p><b>Telefone:</b></p> <p><b>E-mail:</b></p> <p><b>Contato:</b></p>
<b>2</b>	<p><b>Nome:</b> Aloo</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="http://www.aloo.com.br">http://www.aloo.com.br</a></p> <p><b>Telefone:</b></p> <p><b>E-mail:</b></p> <p><b>Contato:</b></p>
<b>3</b>	<p><b>Nome:</b> BSB</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="http://www.bsbtecnologia.com.br">http://www.bsbtecnologia.com.br</a></p> <p><b>Telefone:</b></p> <p><b>E-mail:</b></p> <p><b>Contato:</b></p>

<b>Fornecedor</b>	
<b>4</b>	<p><b>Nome:</b> Intelig</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="http://www.intelig.com.br">http://www.intelig.com.br</a></p> <p><b>E-mail:</b></p> <p><b>Contato:</b></p>
<b>5</b>	<p><b>Nome:</b> Veloo</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="http://www.veloo.com.br">http://www.veloo.com.br</a></p> <p><b>Telefone:</b></p> <p><b>E-mail:</b></p> <p><b>Contato:</b></p>
<b>6</b>	<p><b>Nome:</b> VCnet</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="http://www.vcnet.com.br">http://www.vcnet.com.br</a></p> <p><b>Telefone:</b></p> <p><b>E-mail:</b></p> <p><b>Contato:</b></p>
<b>7</b>	<p><b>Nome:</b> Oi</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="http://www.oi.com.br">http://www.oi.com.br</a></p> <p><b>Telefone:</b></p> <p><b>E-mail:</b></p> <p><b>Contato:</b></p>

Maceió, 05 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Membro da Equipe de Planejamento de Contratação**, em 05/03/2021, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Chefe de Seção**, em 05/03/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário**, em 08/03/2021, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0862038** e o código CRC **7BF0A59E**.

---

0000790-45.2021.6.02.8000

0862038v14